



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.65)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 352/2021/PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN
Nº do Protocolo: 23077.097927/2021-7**

Natal, 31 de agosto de 2021.

Destinatário(s):

**DIRETORES/VICE-DIRETORES DE INSTITUTOS - (INSTITUTO ÁGORA;
INSTITUTO DE QUÍMICA; INSTITUTO DO CÉREBRO; INSTITUTO
INTERNACIONAL DE FÍSICA; INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL;
INSTITUTO DO CÉREBRO)
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE ESCOLAS - (ESCOLA AGRÍCOLA DE
JUNDIAÍ - EAJ; ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - ECT; ESCOLA DE
MÚSICA - EMUFRN; ESCOLA DE SAÚDE - ES; ESCOLA MULTICAMPI DE
CIÊNCIAS MÉDICAS DO RN - EMCM)
DIRETORES E SECRETÁRIOS DE ESCOLAS TÉCNICAS: ESCOLA DE MÚSICA,
ESCOLA DE ENFERMAGEM, NÚCLEO EDUCACIONAL INFANTIL, ESCOLA
AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
UFRN - DIRETORES E SECRETÁRIOS DE UNIDADES ACADÊMICAS
ESPECIALIZADAS (ESCOLAS, INSTITUTOS, NÚCLEOS..)
TODOS OS DIRETORES DE UNIDADES ESPECIALIZADAS.
TODOS OS DIRETORES DE CENTRO.
DIRETORES/VICE-DIRETORES DE NÚCLEOS - (NÚCLEO DE ESTUDOS EM
SAÚDE COLETIVA - NESC/CCS; NÚCLEO INTERDISCIPLINAR E ESTUDOS
EM DIVERSIDADE SEXUAL, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS TIREZIA/UFRN-
NITRS; NÚCLEO PERMANENTE DE CUNCURSOS-COMPERVE)
DIRETORES E SECRETÁRIOS DE CENTROS ACADÊMICOS: CT, CCET, CCS,
CCSA, CCHLA, CB, CERES
DIRETORES DE CENTRO, VICE-DIRETORES E SECRETÁRIOS DE CENTROS
OU UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS
DIRETORES DE CENTRO, ESCOLAS E UNIDADES ACADÊMICAS
ESPECIALIZADAS**

Assunto: RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (Fases 08 e 09).

Prezado(a),

A Instrução Normativa nº 004/2021-PROGESP, de 07 de maio de 2021 estabelece em seu Anexo XI o cronograma de retorno gradual das atividades presenciais.

Nesse sentido, informamos que a partir de 01 de setembro de 2021 as unidades administrativas e acadêmicas estão autorizadas a retornar às atividades presenciais, de maneira gradativa e escalonada, no sentido de preparar as unidades para o referido retorno, conforme fase 08 do cronograma.

Ademais, em 01 de outubro de 2021 fica definido o retorno das atividades administrativas e técnicas, conforme fase 09.

Os gestores/servidores que retornarão às atividades são aqueles que já tiverem recebido as respectivas doses de vacinas, conforme os critérios do Ministério da Saúde, ressaltando-se que às atividades executadas pelo grupo de risco* deverão ser priorizadas para execução de trabalho remoto, conforme art. 8º, § 1º e art. 4º da IN 004/2021-PROGESP.

*Grupo de risco:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Gestantes;
- Lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano;
- Com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas no Anexo I;
- Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, enquanto perdurar essa condição, desde que haja coabitação; e
- Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

Para o retorno presencial das atividades, deverão ser observados os requisitos constantes no art. 10 da IN-04/2021-PROGESP: plano de retorno, termo de ciência e responsabilidade assinado pelo servidor, distribuição física da força de trabalho presencial, flexibilização de horários, regime de jornada em turnos alternados de revezamento, observância da Portaria nº 2.789/2020, Protocolo de Biossegurança e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Atenciosamente,

(Autenticado em 31/08/2021 17:00)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pro-reitor(a) - Titular
Matrícula: 349927

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-webpublic/validador> informando o seu código de verificação **087c fb1b 37fc c5ad**.

